



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE AGRICULTURA		
Subcomissão Especial de áreas rurais por pessoas físicas e jurídicas estrangeiras		
EVENTO: Audiência Pública	Nº: 1030/11	DATA: 02/08/2011
INÍCIO: 14h35min	TÉRMINO: 16h58min	DURAÇÃO: 02h22min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 02h22min	PÁGINAS: 47	QUARTOS: 29

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS – Fiscal federal agropecuário, Coordenador de Acompanhamento e Promoção da Tecnologia Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
ANDRÉ AUGUSTO DANTAS MOTTA AMARAL – Consultor jurídico do Ministério do Desenvolvimento Agrário.
MAURO SÉRGIO DOS SANTOS – Coordenador-Geral Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.
RAUL LYCURGO LEITE – Consultor jurídico do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

**SUMÁRIO:** Discussão sobre os seguintes temas: *mercado regulatório atual no Brasil, efeitos econômicos, investimentos, renda, emprego, concorrência com os setores nacionais, efeitos potenciais no mercado de terras e na concentração fundiária, impactos prováveis na agricultura familiar e nas comunidades tradicionais, restrições territoriais por imposições de soberania, propostas de limites, impactos na economia mineral, experiências internacionais e regras de transparência e controle social.*

OBSERVAÇÕES
Reunião de audiência pública da Subcomissão Especial destinada a analisar e propor medidas sobre o processo de aquisição de áreas rurais e suas utilizações no Brasil por pessoas físicas e jurídicas estrangeiras. Houve intervenções fora do microfone. Inaudíveis. Há orador não identificado em breve intervenção.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Homero Pereira) - Havendo número legal, declaro abertos os trabalhos desta reunião ordinária de audiência pública da Subcomissão Especial destinada a, no prazo de 180 dias, analisar e propor medidas sobre o processo de aquisição de áreas rurais e suas utilizações no Brasil por pessoas físicas e jurídicas estrangeiras.

Esta audiência foi convocada para discutir os seguintes assuntos: mercado regulatório atual no Brasil, efeitos econômicos, investimentos, renda, emprego, concorrência com os setores nacionais, efeitos potenciais no mercado de terras e na concentração fundiária, impactos prováveis na agricultura familiar e nas comunidades tradicionais, restrições territoriais por imposições de soberania, propostas de limites, impactos na economia mineral, experiências internacionais e regras de transparência e controle social.

Para esta nossa audiência, foram convidados — e já os convido para tomar assento à mesa — o Dr. Raul Lycurgo Leite, consultor jurídico do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; o Dr. Roberto Lorena de Barros Santos, fiscal federal agropecuário, Coordenador de Acompanhamento e Promoção da Tecnologia Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; o Dr. André Augusto Dantas Motta Amaral, consultor jurídico do Ministério do Desenvolvimento Agrário, e o Dr. Mauro Sérgio dos Santos, Coordenador-Geral Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Foi convidado também, mais uma vez, um representante da Casa Civil da Presidência da República, que, novamente, não confirmou sua participação.

Gostaria ainda de convidar para tomar assento à mesa o Relator da matéria, o Deputado Beto Faro, para que S.Exa. possa, de forma mais confortável, acompanhar os trabalhos — e, sendo S.Exa. um homem de direita, pode ficar aí à direita do público e à minha esquerda aqui.

Informo aos expositores que cada um disporá de até 20 minutos para sua apresentação, não podendo ser aparteados nesse período. Os Deputados inscritos para interpelar os convidados poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 3 minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica pelo mesmo prazo. É vedado ao orador interpelar quaisquer dos presentes.



Vamos, inicialmente, passar a palavra ao Dr. Roberto Lorena, representante do Ministério da Agricultura; depois, passamos ao INCRA, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e, por último, ao Ministério da Indústria e Comércio.

Com a palavra, então, o Dr. Roberto Lorena, representante do Ministério da Agricultura — MAPA, por até 20 minutos.

**O SR. ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS** - Boa tarde, Deputado Homero Pereira; boa tarde, demais Deputados presentes; boa tarde, senhoras e senhores e colegas da Mesa.

Primeiramente, quero agradecer à Subcomissão a oportunidade de estar aqui falando em nome do Ministério da Agricultura sobre esse tema.

Quanto aos principais focos da discussão acerca da possibilidade de compra de terras brasileiras por estrangeiros, físicos ou jurídicos, diria que são três os que têm tomado o debate: a questão jurídica, o marco legal jurídico existente; os riscos decorrentes da venda de terras a estrangeiros, e as oportunidades que isso poderá trazer ao País.

Primeiramente, a respeito da questão jurídica atual, não vou entrar muito na discussão sobre o que está correto e o que não está na aplicação da legislação em vigor. O fato é que, se estamos sendo regidos por um parecer da AGU, isso significa que o marco legal não está absolutamente claro. Há algum problema no marco legal. Para nós, parece claro que há necessidade de se rever o marco legal. A situação atual não é confortável, não traz segurança jurídica para o setor, mas não vamos entrar na discussão a respeito neste momento.

O que nos interessa aqui é trazer mais uma avaliação de futuro. Não queremos nos ater à legislação atual, porque estamos justamente na Casa que tem o poder e o mandato para mudar a legislação. Se essa discussão está em aberto, é o momento de trabalharmos com perspectiva de futuro, de deixarmos um pouco a conjuntura de lado e pensarmos no que queremos para o País, o que é melhor para o País no futuro.

Ao se abrir oportunidade para o estrangeiro, seja pessoa física, seja pessoa jurídica, comprar terras para produção agrícola no Brasil, qual será o risco? Como esse estrangeiro entrará no Brasil e que risco poderemos correr? Fizemos uma revisão e percebemos que a primeira pergunta a ser respondida é: trazer



estrangeiros para produzir alimentos no Brasil implica algum perigo para a segurança alimentar da sociedade brasileira?

Num primeiro momento, mesmo sem analisar os dados, sabemos que temos uma produção agrícola muito maior do que o nosso consumo e que, se o estrangeiro vem para produzir mais, então, não estamos falando em risco à segurança alimentar. Evidentemente, não podemos mostrar o cenário de hoje e dizer que sempre será assim. Podemos ter catástrofes, aumento de temperatura em decorrência do aquecimento global, etc. Então, esse risco não existe hoje, mas, se vamos trazer esses estrangeiros, temos de pensar nele. Talvez seja necessário verificar se, no marco legal existente, já não há uma possibilidade, um mandato que permita ao Estado dizer: “Olha, hoje, você não vai exportar. Você vai vender dentro do Brasil”.

Essa questão vale igualmente para o produtor brasileiro e para o estrangeiro. Se um dia houver um risco à segurança alimentar, a mesma lei que vai valer para o produtor brasileiro valerá para o estrangeiro. Vide o caso da Argentina, que realmente tem um risco no que se refere à segurança alimentar. O excesso de exportação na Argentina pode trazer desabastecimento interno. Isso é fato. E lá, eles têm um mandato para isso. Acredito que o Brasil já tenha também esse mandato no nosso marco legal — não tive tempo de verificar.

Portanto, na primeira questão — segurança alimentar —, de certa forma, equiparamos o produtor brasileiro ao possível produtor estrangeiro.

A segunda questão que se coloca muito comumente é o risco à soberania nacional. A expressão é forte. Qual o risco à soberania nacional? A terra continua no Brasil? Continua. Há o risco de se trazer migrantes, de tal forma que se monte toda uma cidade de estrangeiros, falando uma língua estrangeira, com costumes estrangeiros? Existe esse risco? Isso tem que ser pesado. Nessa medida, depois, lá na frente, se constatarmos que existem riscos, vamos ter de encontrar soluções.

Outro possível risco é relativo à questão ambiental. Qualquer empresa que venha ao Brasil provavelmente vai querer uma área extensa para compensar economicamente. Ninguém vai plantar mil ou 2 mil hectares. Os cultivos serão de milhares de hectares, e, embora nós tenhamos cerca de 90 milhões de hectares



pedindo para serem aproveitados para a agricultura, é possível que haja avanço da fronteira agrícola.

Que obrigações diferentes das brasileiras teria aqui uma empresa estrangeira em relação à questão ambiental? Nenhuma? Quem vier ao Brasil ou vai comprar terras dentro desses 90 milhões de hectares que gostaríamos que fossem utilizados por uma agricultura sustentável ou vai fazer avançar a fronteira agrícola, mas dentro das regras brasileiras. Se o bioma for o Cerrado, vai abrir 35%; se o bioma for a Floresta Amazônica, vai abrir 20%, e assim por diante.

Então, a preocupação é fazer cumprir a legislação ambiental. Essa tem de ser a nossa preocupação básica. Se nós não conseguirmos até hoje fazer cumprir, o que tem de diferente daqui para a frente? Aí, a discussão já vai para o Código Florestal.

Hoje, nós temos o chamado Programa Mais Ambiente, que está sendo montado pelos Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e do Meio Ambiente e pela EMBRAPA para o cumprimento da legislação ambiental. Está sendo montado todo esse trabalho, que vai casar justamente com o novo Código Florestal. A preocupação ambiental tem de existir, sim. Mas ela é exatamente a mesma que se aplica aos brasileiros.

Então, mais uma vez, temos de colocar o preto no branco, acrescentando esse risco ambiental, e verificar se os marcos legais já contemplam ou não o que queremos — e não só os marcos legais, mas também os mecanismos.

Superados os problemas de riscos, vamos pensar nas oportunidades. Quais são as oportunidades? Que vantagem tem a sociedade brasileira com esse novo investimento? Temos verificado que a demanda mundial por alimentos cresce muito mais rapidamente do que a capacidade brasileira de produção. Nos últimos 50 anos, nós multiplicamos por quatro a nossa produtividade. Num metro quadrado em que se produzia 10, hoje, produz-se 40. Então, nós temos quatro vezes mais produtividade. Porém, a nossa população nos últimos 50 anos aumentou quase três vezes. Portanto, teríamos um excedente. Ocorre que o consumo mundial nestes últimos 50 anos aumentou mais do que três vezes; a população mundial aumentou numa taxa maior ainda, e a parte da população mundial que passou a consumir mais



também aumentou, sem contar a produção de biocombustíveis, que era praticamente zero, agora é enorme e, em perspectiva de futuro, será maior ainda.

Então, a pressão mundial sobre alimentos inverteu a tendência de queda de custos de alimentos apresentada nos últimos quase 100 anos. Agora, há uma inversão no valor dos alimentos representado pela demanda mundial de alimentos.

Essa é a nossa oportunidade de fazer dinheiro.

Nós temos água da chuva — cerca de 15% da soja que exportamos é água da chuva, e vendemos água da chuva a preço de banana. A nossa área irrigada é pequeníssima. Temos de aumentar muito a nossa área irrigada, que hoje é irrisória. Na produção total, ela é insignificante. Mas vendemos água em grande quantidade, e pagam ao Brasil um bom valor por essa água.

Então, temos de aumentar a nossa exportação. E, para nós, é evidente que é vantajoso para a sociedade brasileira, é um grande negócio, dentro das regras de sustentabilidade social, econômica e ambiental, aumentar a produção brasileira agrícola e pecuária, agregando valor aos produtos por meio da agroindústria.

A propósito da questão de oportunidade, disse-me agora há pouco o pessoal do setor florestal: *“Olha, nós perdemos nos últimos anos a aplicação de 37 bilhões de dólares. Deixamos de aplicar por causa da legislação”*. Somados a área onde se planta eucalipto ou outras espécies, a indústria, os tributos, os empregos que a indústria e a agricultura geram, deixamos de receber investimentos altíssimos.

Então, quando falamos em oportunidade, temos de pensar nos dois lados. A oportunidade que vamos ter e a oportunidade que estamos perdendo, porque se nós não vamos fazer... O Peru, por exemplo, vai fazer. E já está fazendo. O Estado do Acre hoje é um grande importador de alimentos do Peru, talvez porque tenha deixado de aproveitar algumas oportunidades.

Então, quando falamos em oportunidades não é só pensar naquilo que podemos ganhar, mas também naquilo que estamos perdendo — quantos empregos nós estamos perdendo? Qual a balança comercial que nós estamos perdendo? Se estamos importando automóveis, computadores, vamos pagar com que dinheiro? Vamos reinventar a informática, como foi com a lei da informática no passado? Não, de fato, de alguns produtos de que precisamos nós seremos importadores, sim. Seremos importadores da tecnologia de informática. Não vamos deixar de investir



naquele campo, mas, enquanto isso não acontece, temos de gerar divisas para a qualidade de vida do povo brasileiro. Temos de gerar empregos, etc.

Bom, nesse quadro, observados os riscos e oportunidades e a questão jurídica, seria necessária a elaboração de um marco legal novo, um marco legal que verificasse a necessidade de regulação. Não vamos sair regulando o que não é necessário. Será que para cinco hectares é necessário um registro num conselho? Será que esse valor não é um pouco baixo? Quando o estrangeiro chega aqui e se torna cidadão, ele passa a ser considerado brasileiro. Então, ele não entraria nessa regra? A Ford do Brasil é do Brasil. Ela entra na legislação brasileira. A Monsanto do Brasil entra na legislação brasileira. Estamos falando daquelas empresas que chegarão aqui como estrangeiras ou que terão o seu capital regulado por estrangeiros.

Qual a necessidade de regulação? Este é o primeiro ponto em que se deve pensar quando se vai fazer um novo marco legal. Pôr o preto no branco. Estabelecida a necessidade, verifica-se se ela existe realmente. Segundo, depois de verificada a necessidade, é preciso perguntar: é exequível? Será que vamos ter de montar uma nova previdência social, com milhares de funcionários públicos batendo carimbos, chancelando, e entrar numa fila que leva 2, 3 anos para ser atendida, como ocorre hoje com o licenciamento ambiental?

Então, temos de ir ponto por ponto: quanto custa? Qual é o Custo Brasil para isso? Vai ser um conselho? É um conselho deliberativo? É uma comissão consultiva? Hoje, pela lei atual, o processo começaria no Ministério da Agricultura. Mas nem o Ministério da Agricultura tem hoje aparelhamento para tanto. Se alguém entrar com um pedido nesse sentido no Ministério da Agricultura, teríamos de pedir ao Ministro uma portaria para tornar exequível o processo. Assim, se vamos falar de novo marco legal, pedimos que se observe, ponto por ponto, a necessidade, a exequibilidade e a razoabilidade desse novo marco legal.

Por fim, lembro que há uma certa confusão na questão jurídica atual referente à mineração, porque esses pareceres, de certa forma, atingiram também esse setor.

Qual é o interesse do Ministério da Agricultura na mineração? O interesse é porque, atualmente, estamos importando 80% de nossos fertilizantes — e boa parte desses fertilizantes vem da mineração. O nitrogênio vem do petróleo, com o qual já



vínhamos trabalhando — e está bem adiantada a produção brasileira, ou, pelo menos, a perspectiva de produção brasileira —, mas o potássio e o fósforo vêm da mineração.

Imaginem uma lavra de potássio. A sistemática é: a empresa interessada pesquisa e, de alguma forma, descobre uma jazida. Essa pesquisa tem de ser autorizada pelo Governo, pelo Ministério de Minas e Energia, onde há um setor para isso. Conhecida a jazida, qual é o interesse? Registrar a exploração, mas também comprar a terra que está em cima dessa jazida. E esse sistema atual, praticamente, inviabiliza a compra dessa terra por uma empresa estrangeira.

Hoje pela manhã, conversamos com o pessoal da Vale. E eles mesmos disseram: *“Olha, para nós seria fácil dizer: proibimos todos os estrangeiros de explorar minério no Brasil e nós vamos fazer isso sozinhos”*. Não. A Vale, a maior mineradora do mundo, é uma empresa brasileira e está interessada no desenvolvimento do Brasil. Ela extrai minério no Canadá, na Argentina, enfim, em várias partes do mundo, e não teria por que dizer: *“Olha, aqui eu vou fechar só para mim”*. É lógico que a reação dos outros países viria a cavalo. É evidente.

E qual é o interesse do Brasil? O interesse do Brasil é parar de importar adubo, que representa uma grande parte do custo da produção de alimentos porque vem a preços altíssimos. E temos de ter essas empresas brasileiras, estrangeiras, de menor porte, além da Vale, explorando por todo o Brasil — e, lembrando, sempre seguindo todas as regras, todas a legislação que garante sustentabilidade social, econômica e ambiental. Temos sempre de repetir que as regras que garantem a sustentabilidade têm de ser lembradas. Este é o principal ponto quando vamos falar no novo marco legal.

Basicamente, era isso que tínhamos a apresentar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Homero Pereira) - Obrigado, Dr. Roberto Lorena.

Com relação à visão do Ministério da Agricultura sobre esse assunto, pelo que percebemos, vamos ter bastante trabalho aqui para produzir esse marco legal — um marco que seja simples, mas que dê segurança para todos, inclusive para a área da agricultura, que está preocupada com a questão dos fertilizantes e assim por diante.





Registramos a presença nesta audiência do Dr. Cesário Ramalho, Presidente da Sociedade Rural Brasileira; de representantes da Associação Brasileira dos Produtores de Florestas Plantadas — ABRAF e da Vale.

Com a palavra o Dr. André Augusto Dantas, consultor jurídico do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que dispõe de 20 minutos para sua exposição.

**O SR. ANDRÉ AUGUSTO DANTAS MOTTA AMARAL** - Boa tarde a todos.

Agradeço a esta Subcomissão o convite.

Fui convocado pelo MDA para vir aqui prestar alguns esclarecimentos. Integro a Consultoria Jurídica do MDA, órgão da Advocacia-Geral da União, então, tenho alguma dificuldade em falar de temas que não são jurídicos e, desde já, me penitencio por isso.

Bom, hoje nós temos uma lei que trata da aquisição de terras por estrangeiros, a Lei nº 5.709, de 1971. Essa lei foi regulamentada pelo Decreto nº 74.965, de 1974. E existe ainda a Lei nº 8.629, de 1993, que, para os arrendamentos, determina que se aplique a Lei nº 5.709, de 1971. Esta lei estabelece uma série de controles.

Então, hoje, o estrangeiro que reside no Brasil ou a pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil podem adquirir terras.

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

**O SR. ANDRÉ AUGUSTO DANTAS MOTTA AMARAL** - A Lei nº 5.709, de 1971. A Lei nº 8.629, para o arrendamento, mandou aplicar a Lei nº 5.709.

Então, hoje, o estrangeiro residente no País e a pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no País podem adquirir terras no Brasil. Em qualquer quantidade? Em qualquer quantidade, sob determinados controles, que podem ser maiores ou menores. Por exemplo, para até 3 módulos de exploração indefinida — e esse módulo de exploração indefinida é um conceito trazido pelo decreto e varia em determinadas regiões brasileiras, se eu não me engano, na Amazônia, um módulo são 100 hectares, e, em Santa Catarina, 10 hectares, ou alguma coisa assim —, a aquisição é livre. Acima de 100 módulos, o Congresso Nacional tem de autorizar. Mas, repito: o estrangeiro residente no País e a pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar podem adquirir terras no Brasil. Esta é a primeira observação que queria fazer.



A lei traz ainda outros controles. Por exemplo: 25% da área de qualquer Município podem ser adquiridas por estrangeiros, e 10% desse Município, por estrangeiros de uma única nacionalidade. Então, um quarto do Município pode ser adquirido por estrangeiros, e 10%, apenas de uma nacionalidade. Temos, então, esses limites de aquisição em termos de área, que variam no País todo.

Qual foi a grande discussão? A grande discussão — e o Dr. Mauro vai falar aqui a esse respeito — foi em relação à interpretação do § 1º do art. 1º da Lei nº 5.709. Se os senhores me permitirem, vou lê-lo.

Diz o art. 1º:

*“Art. 1º. O estrangeiro residente no País e a pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil só poderão adquirir imóvel rural na forma prevista nesta lei.”*

E, o § 1º, que é o cerne da discussão da AGU, diz:

*“§ 1º Fica, todavia, sujeita ao regime estabelecido por esta lei a pessoa jurídica brasileira da qual participem, a qualquer título, pessoas estrangeiras físicas ou jurídicas que tenham a maioria do seu capital social e residam ou tenham sede no exterior.”*

Então, em relação a pessoa física estrangeira residente no País e a pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no País, nunca houve nenhuma discussão. A discussão sobre a chamada pessoa jurídica nacional, com maioria do capital, maioria de sócios estrangeiros. Esse foi o cerne da discussão.

Num primeiro momento — o Dr. Mauro vai detalhar depois —, a Advocacia-Geral entendeu que esse § 1º não havia sido recepcionado pela Constituição de 1988; como a lei é de 1971 e a Constituição, de 1988, ela não teria sido recepcionada pela Constituição, sobretudo pelo seu art. 171.

Um segundo parecer da AGU foi exarado em razão da revogação desse art. 171 da Constituição pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995. Então, como aquele artigo que não havia permitido a recepção desse § 1º foi revogado pela emenda constitucional, perguntou-se: *“E agora, mantém-se a restrição?”*. Respondeu a AGU: *“Mantém-se a restrição.”* E, recentemente, em 2010, a AGU reviu um



posicionamento e disse: *“Não, aquele § 1º havia sido recepcionado pela Constituição, não pelo art. 171, mas pelo art. 172 da Constituição Federal”*.

Em brevíssima suma, foi essa a discussão.

Então, o que temos é: a Lei nº 5.709, de 1971, com todos os controles que tem e que não são poucos sobre a pessoa física estrangeira residente no País, a pessoa jurídica estrangeira expressamente autorizada a funcionar aqui e a pessoa jurídica nacional com maioria de sócios ou de capital estrangeiros. Se me perguntarem: seria interessante atualizar essa lei, fazer uma nova lei? Essa é uma boa lei, na minha opinião. Ela precisa ser modernizada, porque, em 1971, não havia determinadas situações de aquisições. Então, hoje, adquire-se a maioria do controle acionário de uma empresa, e a lei não tem controle sobre isso. Então, o que falta, a meu ver, é modernizar os controles, porque os limites a lei já os tem. É claro que se pode rever por questão de política legislativa — os senhores saberão melhor do que eu. Mas a lei já possui os controles necessários, embora talvez tenha de ampliá-los.

Trimestralmente, os cartórios de registros de imóveis têm de encaminhar ao INCRA as informações sobre a aquisição de terras por estrangeiros. Esse controle, vamos dizer assim, estava, desculpem-me a expressão, um pouco frouxo. Depois do parecer da AGU, mas, sobretudo, após uma resolução editada pelo Conselho Nacional de Justiça no final do ano passado, esse controle voltou a ser feito. O Conselho Nacional de Justiça, nos mesmos termos da AGU, entendendo que o § 1º do art. 1º havia, sim, sido recepcionado pela Constituição, determinou às Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados que reforçassem esse tipo de controle e, sobretudo, informassem trimestralmente ao INCRA todas as aquisições de terras por estrangeiros.

O grande problema aí é que determinadas situações passam à margem do cartório de registro de imóveis. Então, por exemplo, quando uma empresa adquire outra empresa na junta comercial, isso não vai para o cartório; quando uma empresa estrangeira adquire uma empresa nacional, e essa empresa nova tem terras, isso não passa no cartório de registro de imóveis. Então, não há como o cartório informar. Quando uma empresa adquire o controle acionário de uma outra empresa na Bolsa de Valores, isso também não passa no cartório de registro de imóveis, porque a empresa nacional adquirida é que possui terras. Não houve a transmissão



no cartório de registro de imóveis. E, se não houve a transmissão no cartório de registro de imóveis, ele não tem como informar.

A meu ver — e já discuti isso com o Dr. Raul —, da mesma forma que o cartório de registro de imóveis tem obrigações de informar ao INCRA as aquisições, as juntas comerciais também teriam de ter a obrigação de informar ao INCRA ou a outro órgão as aquisições de empresas nacionais que possuem terras. Só essas. Da mesma forma, a Comissão de Valores Imobiliários ou algum outro órgão deveriam informar ao INCRA ou a algum outro órgão a aquisição de controle acionário por empresas estrangeiras de empresa nacional que possui terras. Se esses dois órgãos prestassem as informações, conseguiríamos fechar situações em que terras estão sendo adquiridas por estrangeiros à margem do conhecimento do cartório de registro de imóveis.

Para concluir esta minha breve manifestação, ressalto o meu entendimento de que a Lei nº 5.709, de 1971, hoje controla a aquisição de terras por estrangeiros e tem uma série de controles, uma série de limites. Hoje, o processo de aquisição de terras por estrangeiros não é um processo solto, tem controles e limites. Há, por exemplo, um limite de terras do Município que podem ser adquiridas, um limite máximo; para um determinado número de módulos, não é preciso autorização, mas, para outro, é necessário um projeto de autorização, e, para outro, autorização do Congresso. Mas hoje, repito mais uma vez, é possível para o estrangeiro adquirir terras no Brasil. Inegavelmente, é possível.

A meu ver, é preciso apenas apertar determinados controles. Isso porque uma série de situações de aquisições não passa pelo cartório de registro de imóveis. Não passando pelo cartório de registro de imóveis, não passa pelo INCRA, e, não passando pelo INCRA, que é autarquia hoje responsável por manter esse cadastro, o Estado fica sem informação do que está sendo adquirido ou não.

Então, em breves palavras, essa é a minha contribuição.

Agradeço novamente, Deputado, e me coloco à disposição para responder a qualquer questionamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Homero Pereira) - Obrigado, Dr. André, pela clareza com que explorou o assunto sob o viés jurídico.



Vou passar a palavra ao Dr. Mauro Sérgio dos Santos, Coordenador-Geral Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, por 20 minutos.

**O SR. MAURO SÉRGIO DOS SANTOS** - Boa tarde a todos. Cumprimento o Presidente da Mesa, Deputado Homero Pereira, a quem agradeço pelo convite, e cumprimento também os demais componentes da Mesa.

Inicialmente, quero fazer um esclarecimento. Perguntaram-me lá fora por que estou com um broche da AGU. As autarquias juridicamente são representadas pela Advocacia-Geral da União. Logo, os procuradores federais, como eu sou, ficam à disposição, na parte de consultoria, para atender às demandas das autarquias. Hoje sou Procurador Federal lotado no INCRA, exercendo a função de Coordenador-Geral Agrário.

Da mesma forma que o Dr. André disse, eu sou da área jurídica, sou da Advocacia-Geral da União e, obviamente, vou falar aqui com um contorno jurídico. Não poderia ser diferente.

Este debate é extremamente importante e realizado no fórum adequado. Eu vou falar dos pareceres da AGU, que, evidentemente, não considero uma normatização adequada. Existe uma lei, uma lei importante, bem-feita — o Dr. André se referiu a ela. Só que o tempo passou e vivemos um novo momento histórico.

Daí a necessidade, se não de uma lei nova, de algumas alterações na atual. Por conta disso, teve a AGU de elaborar alguns pareceres.

Vamos a eles.

Esses pareceres são a razão de toda a polêmica de alguns meses para cá — não escutamos falar em outra coisa —, especialmente o último, sobre a questão de estrangeiros. Especificamente no caso da pessoa jurídica brasileira controlada por capital estrangeiro — a mudança foi apenas essa. Os que acompanham há muito tempo o tema devem ter ciência tranquila disso.

Inicialmente, a Lei nº 5.709, de 1971, trouxe algumas restrições — o Dr. André já passou isso para os senhores — às empresas estrangeiras. O § 1º do art. 1º diz, em síntese, resumindo bastante, que a lei também se aplica, com as



restrições, às empresas que, embora brasileiras, sejam controladas por capital estrangeiro.” Nenhuma dúvida quanto a isso.

Esse é o dispositivo originário. Só que em 1994 foi editado um parecer da AGU, o Parecer GQ nº 22, de 1994, que, interpretando o texto constitucional, chegou à conclusão, naquele momento histórico, de que o § 1º não havia sido recepcionado. Por quê? Porque a Constituição Federal, no art. 171, dizia, mais ou menos, que a empresa brasileira não pode ter tratamento diferenciado, seja ela de capital estrangeiro ou não. O que interessa é a nacionalidade. É brasileira? É.

E aí, naquele momento, então, chegou-se à conclusão de que não houve a recepção do § 1º. Traduzindo: as restrições existentes na lei se aplicavam às empresas estrangeiras, mas não às empresas brasileiras controladas por capital estrangeiro. Tudo certo.

Diante de um novo momento — uma emenda constitucional revogou o art. 171 da Constituição, alterou-o — foi editado o Parecer nº 181, de 1997, exatamente na mesma linha de não ter havido a recepção, pela Constituição, do art. 1º da lei, significando que as empresas brasileiras, não importando se de capital estrangeiro ou não, poderiam adquirir “livremente” — entre aspas, observados os requisitos da lei — porque as restrições somente se aplicavam às empresas estrangeiras.

Muito bem. Em 2009 começou a ser elaborado um novo parecer. Foi um procedimento demorado, por toda a situação que envolve essa questão tão importante que é a aquisição de terras, e esse parecer somente foi aprovado em 2010. Trata-se do parecer LA nº 1, de 2010, da AGU.

Esse parecer foi aprovado pelo Presidente da República e publicado na imprensa oficial. A Lei Complementar nº 73, de 1993, que criou a AGU, diz no art. 40, que um parecer aprovado pelo Presidente da República vincula toda a administração federal — autarquias, fundações públicas; o INCRA nem se fala! Evidentemente, está vinculado ao parecer, quer queira, quer não.

E esse parecer, de acordo com esse novo cenário, entendeu que não havia qualquer incompatibilidade entre o dispositivo que se aplicava às empresas brasileiras controladas por capital estrangeiro com a Constituição. E no parecer os argumentos principais são os de que a própria Constituição brasileira admite restrições a determinadas empresas em alguns campos, na área de educação, em



outras áreas, na área da saúde. Então, poderia tranquilamente uma empresa brasileira sofrer restrições pela própria lei brasileira.

Com base nesse entendimento, declarou-se que houve a recepção desse dispositivo. A partir daí, no final do ano passado, foi que se gerou toda essa polêmica, uma polêmica superimportante, que nos traz à Casa do povo, onde o assunto tem mesmo que ser tratado, porque está a exigir normatização adequada. E o instituto, a meu ver e também no entendimento da AGU, para vincular qualquer órgão do Poder Executivo, é claro, deve ser a lei ordinária. O papel da lei é justamente esse.

Com o referido entendimento, todas as empresas estrangeiras, desde 1971, se sujeitam às restrições da Lei nº 5.709. Muito mais do que isso, as empresas brasileiras controladas de qualquer forma por capital estrangeiro, inclusive em algumas situações absolutamente difíceis de se materializar e de se comprovar. Como assim? É o caso, por exemplo, de uma empresa brasileira que é adquirida por outra empresa brasileira, por mais outra brasileira e lá no final da cadeia há uma pessoa jurídica estrangeira. Se majoritariamente o capital é dela, vale a restrição.

Obviamente, nesse novo cenário de capital estrangeiro que chega a todo momento — e aqui não há nenhuma crítica, apenas uma constatação —, isso repercutiu bastante. Claro, há várias empresas. E, a partir da edição desse parecer, o INCRA se viu obrigado, mais do que nunca, a agir, dentro de sua esfera de competência, é claro. E o INCRA pôde perceber — e está fazendo todo um trabalho envolvendo esse assunto — que antes da vigência desse parecer da AGU, antes de 2010, milhares e milhares de hectares foram adquiridos por estrangeiros e por pessoas jurídicas brasileiras, mas controladas por estrangeiros, sem o controle do Estado. *“Ah, mas você está declarando a incompetência do órgão?”* Não se trata de incompetência, absolutamente, porque muitas das aquisições feitas antes do Parecer nº 1 por empresas brasileiras controladas por estrangeiros são contratos de gaveta; outras vezes, por qualquer motivo, não se faz o registro; outras vezes se faz o registro no cartório, mas o cartório não o remete para o INCRA.

Então, o Estado precisa de mecanismos, e, como estamos discutindo uma futura normatização por lei, é claro que tem que haver essa preocupação tanto do



Ministério do Desenvolvimento e Comércio, com as juntas comerciais, como do Ministério da Fazenda, relacionado à aquisição em bolsa de valores, por exemplo.

Então, o assunto é absolutamente complexo e vários órgãos públicos devem ser ouvidos na confecção de uma lei futura de que necessitamos e que o parecer da AGU não deveria substituir. Ele foi editado num momento, talvez, de vácuo, de lacuna legal, que exige a atuação desta Casa tão importante.

A partir da edição do parecer, o INCRA, obrigatoriamente, está exigindo, e está até examinando algum instrumento hábil para exigir dos cartórios essas informações, porque o ponto principal para nós é a ausência de controle por falta de mecanismos. Isso nós temos sentido.

O parecer leva em questão alguns argumentos importantes. Com alguns eu concordo, com outros nem tanto. O parecer se baseia na soberania do Estado. Não sei se esse realmente é um argumento tão importante ou não. E ele se baseia também na reciprocidade. Aí é superimportante. É importante que, ao se criar uma nova ordem jurídica, uma nova lei, evidentemente, se faça uma pesquisa para saber como eles nos tratam lá fora para saber como o Brasil vai atuar também.

Então, este é um ponto importante. Estou aqui representando o INCRA. A minha contribuição inicial era essa. Agradecendo mais uma vez, eu ponho fim à palavra inicial.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Homero Pereira) - Obrigado, Dr. Mauro. Vamos de imediato, então, passar a palavra ao Dr. Raul Lycurgo, Consultor Jurídico do MDIC.

**O SR. RAUL LYCURGO LEITE** - Boa tarde a todos. Boa tarde, Deputado Presidente. Boa tarde, Deputado Beto Faro, Relator. Nobres Deputadas, Deputados e presentes.

Deputado, quando eu estava vindo para cá recebi uma ligação pelo celular do Ministro Pimentel pedindo que transmitisse um abraço a todos os seus colegas. Ele estava hoje lançando a nova política industrial do Plano Brasil Maior. Quando foi mais ou menos 1h45min ele me ligou pelo celular e pediu que eu transmitisse esse abraço. Ainda me disse: *"Raul, se coloca à disposição dos meus colegas para voltar à Câmara à hora que for, quando for, para esclarecer todos os pontos necessários"*





em questão de competência do MDIC.” Então, Deputado, estou aqui transmitindo o abraço do Ministro Pimentel e me colocando à disposição dos senhores.

Não vou repetir aqui os argumentos, toda a questão jurídica passada pelo Dr. André.

Antes de qualquer coisa, quero me apresentar. Meu nome é Raul Lycurgo Leite, sou Procurador Federal de carreira e hoje ocupo o cargo de Consultor Jurídico do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Não vou aqui repetir todos os pontos fáticos e técnicos passados aqui brilhantemente pelo Dr. Roberto de Lucena. Também não vou repetir novamente todos os pontos jurídicos que foram muito bem passados pelo Dr. André Augusto e pelo Dr. Mauro Sérgio, meu colega de Procuradoria. Vou, de certa forma, até fazer uso brevíssimo do meu tempo, para deixar aos nobres Parlamentares mais tempo para fazerem perguntas, se for o caso.

Gostaria de deixar claro, Sr. Presidente, um ponto que sempre quisemos ressaltar. Sempre fomos questionados se hoje estamos regidos pelo Parecer nº LA-01, de 2010. Deputado, nós não estamos regidos pelo parecer. A Constituição diz, no art. 5º, II, que ninguém vai ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. O que o Parecer nº LA-01 veio dizer foi o seguinte: a Lei nº 5.709, de 1971, não foi revogada pela Constituição. Portanto, continua-se aplicando a Lei nº 5.709, a *lex populi*, uma lei popular, passada pelo Congresso Nacional.

Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda dizia que, quando a Constituição é aprovada, revoga tudo que é contrário a ela dali para trás, tanto que não há ADIN contra lei anterior à Constituição, porque subentende-se que tudo que é anterior foi revogado.

Houve uma certa dúvida... Num primeiro momento a AGU se pronunciou de uma forma, num segundo momento se pronunciou de uma outra forma, primeiro dizendo que esse artigo não teria sido recepcionado pela Constituição e depois dizendo, pelo Parecer nº LA-01, que ele realmente teria sido recepcionado pela Constituição.

Hoje, nobre Presidente, o que temos é a Lei nº 5.709 regendo o assunto. Como disse o nobre colega, bem ou mal, é ela que tem que ser aplicada.



O que aconteceu no âmbito do MDIC depois do Parecer nº LA-01? Nós recebemos uma comunicação. Conversei com o Ministro Adams por telefone e ele me informou o seguinte: *“Raul, eu preciso que o Parecer nº LA-01 seja efetivamente cumprido”*. Eu disse: *“Lógico, Ministro. Até porque, pela Lei Complementar nº 73, de 1973, art. 40, um parecer do Advogado-Geral da União aprovado pelo Presidente vincula toda a Administração Pública”*. Ou seja, não podemos ir contrariamente a essa determinação, a esse entendimento. Eu disse: *“Lógico, Ministro, não tem problema nenhum, nós vamos, assim que recebermos o seu aviso”* — ele mencionou que encaminharia ao Ministro Pimentel um aviso. Conversei com o Ministro Pimentel, que me disse que, assim que recebesse o aviso, determinaria o efetivo e imediato cumprimento. Ele recebeu efetivamente o aviso e determinou o cumprimento.

No seio do MDIC, a nossa determinação seria para o Departamento Nacional de Registro do Comércio, que é competência nossa, para disciplinar as questões das juntas comerciais. Imediatamente, determinamos que o parecer fosse respeitado. Esse mesmo aviso foi também encaminhado à Fazenda e à CVM.

Depois conversei com o Dr. Alexandre, Procurador-Geral da CVM, e com o Dr. José Eduardo Guimarães Barros, Subprocurador-Geral da CVM. Eles determinaram também o cumprimento desse parecer, até porque não poderiam agir diferentemente, e entraram em contato comigo com uma preocupação, que era a mesma preocupação que temos.

Na verdade, o DNRC, juntamente com a CVM, não têm obrigatoriedade de analisar essa questão patrimonial das empresas. A CVM não tem a obrigatoriedade de verificar se determinada empresa de capital aberto detém ou não terras estrangeiras, até porque as ações são negociadas livremente na bolsa de valores e é difícil saber quem é o dono de determinada S/A, ou seja, hoje pode ser uma pessoa, amanhã pode ser outra. E eles me questionaram exatamente isto: *“Como é que eu vou cumprir esse parecer?”*. Mas se determinou que, na medida do possível, fosse respeitado o parecer, ainda que trouxesse uma determinada burocracia.

Junto ao DNRC a mesma coisa foi feita. Por quê? Porque o DNRC não tem a obrigação, por exemplo, quando determinada empresa vai a uma junta comercial



solicitar que seu ato seja efetivamente registrado, de verificar se aquela determinada empresa tem ou não terras.

De qualquer forma, nós solicitamos... Inclusive, o conselho das juntas nos mandou uma correspondência informando a dificuldade de implementar isso. E nós encaminhamos isso à AGU como demonstração de *“Olha, apesar de eu não estar conseguindo cumprir efetivamente...”*, ou seja, até o cumprimento do parecer estaria se dando; talvez a efetividade desse controle é que poderia ser precária.

Eu compareci a várias reuniões na AGU sobre o tema. Inclusive, compareci a uma reunião que houve no gabinete do Vice-Presidente Michel Temer, acompanhando diversas indústrias que realmente se sentem em insegurança jurídica com relação a esse ponto. Realmente, a competência do Ministério está, de certa forma, com relação às indústrias que utilizam mão de obra intensiva e recursos naturais... Então, nós levamos ao Ministro... Nós estamos em contato direto com a AGU levando sempre a ponderação de que nós precisamos agir, o Estado brasileiro precisa agir. Refiro-me ao Poder Executivo, juntamente com o Poder Legislativo, entretanto, prioritariamente o Poder Legislativo, a quem compete legislar sobre essa matéria. Mas o Executivo pode também trazer subsídios sobre a melhor forma de, talvez, implementar essa legislação.

Então, o Ministério ponderou que essa *“insegurança”*, entre aspas, enquanto perdura esse parecer, pode estar acarretando um certo atraso na instalação de empresas que venham a querer produzir no Brasil, produzir renda, gerar trabalho, etc. Por isso nós estamos efetivamente trabalhando. Nós nos colocamos à disposição da AGU, inclusive, para, no que for possível, resolver essa questão o mais rápido possível. E nos colocamos à disposição desta Casa novamente para, se necessário for, voltar aqui e tecer qualquer outra consideração.

O que nos importa é que esse marco legal seja efetivamente resolvido, seja com o controle X, Y ou Z, mas por intermédio de uma lei aprovada pelos nobres Srs. Deputados, que venha a garantir a segurança jurídica para que investimentos possam ser feitos, gerando renda e riqueza.

Eram esses, Sr. Presidente, os meus esclarecimentos. Não vou me repetir. Coloco-me à disposição para vir a esta Casa quantas vezes necessário for.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Homero Pereira) - Obrigado, Dr. Raul, pelos esclarecimentos.

Antes de passar a palavra aos Parlamentares, vou passar a palavra ao Relator para fazer os seus questionamentos aos oradores.

**O SR. DEPUTADO BETO FARO** - Sr. Presidente; componentes da Mesa, aos quais agradecemos pela disposição de vir a esta Subcomissão para dialogar sobre esses assuntos tão importantes aos nossos pares; Srs. Deputados; senhores representantes de entidades presentes a esta reunião, aos quais agradeço pela presença e pela forma como têm acompanhado o debate desta Subcomissão, acho que nós, da Comissão de Agricultura, Presidente Homero Pereira, acertamos ao definir que uma das três Subcomissões temporárias trataria deste tema. Até hoje ouvimos a AGU, ouvimos os três Ministérios e o INCRA e sentimos a necessidade, neste momento, de uma legislação adequada para estabelecer um marco regulatório sobre o assunto.

Todos os órgãos representados nesta Comissão mostraram muitas dúvidas e interpretações, muitas vezes, diferentes sobre o tema.

Acho, portanto, que a Câmara acertou ao trazer tão importante tema para a pauta. E nós, nesta Comissão, queremos ouvir mais instituições.

Estamos tratando com a Casa Civil porque nos dois momentos nós queríamos trazer a Casa Civil, até para termos um posicionamento não somente jurídico sobre essa questão, mas também político do Governo brasileiro a respeito do tema. Vamos insistir na vinda da Casa Civil e de outros órgãos do Governo, assim como debater com as diversas entidades da sociedade brasileira. Nós estamos num momento extremamente oportuno para debater este tema.

Vou fazer alguns questionamentos, até para ajudar no nosso trabalho. Eu entendo que com o trabalho que desenvolveremos no prazo de 6 meses de que dispomos — espero que não sejam necessários os 6 meses — poderemos ter um diagnóstico mais próximo da realidade para tornar este tema mais transparente no País. Acho que a Lei nº 5.709 contém alguns pontos importantes que não foram tocados. Precisamos retomá-los e apresentar sugestões para o futuro.

O que eu queria ver nesse aspecto? Com essa questão da interpretação do artigo 1º da Lei nº 5.709, que trata dessa questão de empresas nacionais



controladas por capital estrangeiro — para quem está de fora, parece que há no cadastro do INCRA um vácuo nas informações de um período grande, um período em que quem está nos Estados e Municípios sabe que houve muita aquisição de terras por pessoas estrangeiras.

Foi o período em que houve a maior concentração de aquisições e há um vácuo no cadastro do INCRA nacional porque os cartórios se sentiram meio que desobrigados, por conta daquele parecer da AGU, de fazer o livro separado que a legislação dizia que tinha que fazer, registrar esse processo, informar ao cadastro do INCRA, exigir que as empresas se reportassem ao Ministério da Agricultura se fossem implantar um projeto agropecuário. Parece que todo mundo se sentiu meio desobrigado.

Eu queria ver os números que vocês do INCRA têm, quais são os números, hoje, das aquisições de terras por pessoas jurídicas ou físicas que confirmem esse dado de que nesse período de 1994 a 2010 tivemos de fato um vácuo, porque não temos esses dados. Então, mesmo que vocês tenham dados — é importante que vocês saibam isso —, de certa forma estariam incompletos, por conta dessa questão E isso prejudica o trabalho.

No primeiro debate que fizemos aqui com a AGU, uma das necessidades — acho que o Presidente concorda, até externou isso naquele dia — era a de fazermos um recadastramento total para atualizar esses dados, que hoje nós não temos. Esse é um fato.

A legislação, na minha avaliação, deixou aberta a possibilidade de não termos mais esse controle. Hoje se alegou aqui que as negociações passam por fora dos cartórios. Mas nós sabemos que nos cartórios brasileiros há muitos problemas. De vez em quando vemos correções em cartórios, há uma série de assuntos que estão sendo tratados nesse nível. Além dessas transações que passam à margem dos cartórios, às vezes nós temos problemas dentro dos cartórios para fazer o registro. Com esse vácuo nós não tivemos nenhum mecanismo efetivo de controle daquilo que está sendo feito com as terras nacionais.

Gostaria que os senhores comentassem essa questão.

Vocês trataram muito pouco do assunto, mas o próprio parecer da AGU de 2010 que recepciona a legislação fala de vários países do mundo que ou proibiram



ou restringiram muito a aquisição. E cita, inclusive, o próprio parecer da AGU, uma série de países que estão ou proibindo ou restringindo muito a aquisição.

Por que isso? Como é que os senhores avaliam isso? São, inclusive, países que têm relações comerciais, às vezes, muito vantajosas com o Brasil e restringem ou proíbem a aquisição de terras por brasileiros nos seus territórios. Faço essa indagação para poder tratar do assunto no relatório.

Eu não poderia ser irresponsável de dizer que se trata de compra de terras por estrangeiro, mas me parece que há dados do INCRA, relativos a esse último período, do MMDA, de uma certa reconcentração de terras no País. Nós tínhamos um período com muita concentração, um percentual muito pequeno de proprietários com grandes números de áreas. Houve uma redução dessa concentração, até pelas políticas de reforma agrária, de distribuição de terras, e agora, nesse último período, novamente há uma concentração de terras no Brasil.

É claro que não se pode, a princípio, julgar: “*Não, isso aqui é porque está havendo aquisições de terras por estrangeiros*”. Nós podemos ter capital totalmente nacional fazendo esse processo de concentração. Mas indago se há esse processo e se vocês sabem de alguma coisa nesse sentido, se há alguma interferência dessa questão da aquisição de terras por estrangeiros para fazer essa reconcentração. Como é que os senhores avaliam isso?

Eu, pelo menos, que estou na Casa, onde sou representante, com muito orgulho, da agricultura familiar, não vejo isso como uma coisa boa. O processo de reconcentração acaba afastando muita gente do campo. O povo precisa ficar lá. Nas periferias das cidades temos visto o que acontece quando há um processo de reconcentração de terras, prejudicando algumas comunidades. Então, gostaria de ouvir dos senhores qual a sua avaliação a respeito disso.

Era isso, meu Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Homero Pereira) - Obrigado, Relator.

Nós vamos passar então a palavra para o representante do INCRA, porque acho que as suas perguntas foram mais direcionadas ao INCRA. Ele pode responder a algumas das questões de V.Exa. e então abriremos a palavra para todos. Pode ser? Ou vamos direto aos Srs. Deputados e depois os senhores respondem nas considerações finais? *(Pausa.)*



Então, está bom.

O primeiro inscrito é o Deputado Moreira Mendes, que está com a palavra.

**O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES** - Sr. Presidente, Deputado Homero Pereira; Sr .Relator, Deputado Beto Faro, em nome de quem cumprimento todos os demais colegas presentes; ilustres convidados, que vieram nos trazer importantes esclarecimentos, quero, antes de mais nada, fazer um comentário. Hoje ouvi do Deputado Alceu Moreira, no costumeiro almoço da Frente Parlamentar da Agropecuária, uma informação, que não é tese, mas uma triste realidade: há uma verdadeira estratégia de controle, de fora do País para dentro do País, com o objetivo claro de desarticular a produção brasileira; de desmanchar a agricultura e a forte pecuária que temos; de desequilibrar toda a produção interna para que o Brasil — é a minha visão — não seja o fortíssimo concorrente que é hoje para todo o resto do mundo na produção de alimentos.

E, com todo o respeito que tenho por todos, inclusive por quem fez o parecer — não quero discutir; cada um sabe onde o sapato aperta —, entendo que essa mudança do parecer da AGU, a mudança da regra do jogo depois de quase 15 anos da promulgação da Constituição, deixando de valer o que valia e passando a valer a regra anterior, é mais uma estratégia desse jogo, dessa pressão exercida de fora para dentro. Some-se a isso a discussão tresloucada do Código Florestal brasileiro travada por quem não respeita os interesses do País; some-se a isso criação indiscriminada de novas unidades de conservação — faço essa denúncia pública especialmente para a imprensa, que certamente está nos ouvindo — e a criação indiscriminada de novas reservas indígenas no País. Às vezes, com a caneta na mão, uma única pessoa cria novas e novas e novas reservas indígenas Brasil afora e, da mesma forma, unidades de conservação e áreas quilombolas, desvirtuando completamente a vontade do Constituinte e o que está escrito na Constituição. Vejo isso como mais um ponto a se somar nessa questão.

Lembro-me aqui daquele documento que veio a público na discussão do Código Florestal: *Agricultura aqui, florestas lá*, de uma entidade americana, dizendo que a agricultura forte tinha de ser no país deles e as florestas tinham de ser no Brasil. Tudo isso me deixa, como cidadão, como representante do povo do meu Estado, nossa querida Rondônia, extremamente preocupado.



Feito esse pequeno comentário, quero concordar com o Relator, Deputado Beto Faro. De fato este é um momento absolutamente oportuno para fazermos essa modificação da legislação, a que tiver de ser feita de forma a deixar tudo muito claro e muito transparente, só lamentando que o Governo tenha tomado a atitude que tomou e que, em vez de mudar o parecer — só o mudou porque é Governo —, podia muito bem ter-nos encaminhado uma proposta de lei para discutirmos sem criar essa absoluta insegurança jurídica. Já temos insegurança jurídica no campo com relação aos problemas do meio ambiente e agora mais esse, desestimulando por completo os investimentos estrangeiros, que são importantíssimos para o Brasil.

Quantas empresas já não investiram no Brasil no tempo em que o outro “parecer”, entre aspas, permitia? Como fica esse povo agora?

Tomei o cuidado de abrir a Lei nº 5.709, da qual o art. 16 diz que *“as sociedades anônimas, compreendidas em quaisquer dos incisos do caput do art. 6º, que já estiverem constituídas à data do início da vigência desta Lei, comunicarão, no prazo de 6 (seis) meses, ao Ministério da Agricultura...”*. Mas o art. 15 diz que *“a aquisição de imóvel rural, que viole as prescrições dessa lei, é nula de pleno direito.”*

Então, como é que fica esse povo todo? Não sei exatamente o tempo que há entre a promulgação da Constituição, o parecer e sua mudança. Como ficam todo esse povo e todas essas empresas que investiram nesse período? Será que o Governo brasileiro está se colocando na condição de 171, de estelionatário? Porque isso é um estelionato! Significa chamar as pessoas para cá e, depois, dizer-lhes: *“Vocês são todos uns trouxas. Vão embora”*.

A mesma coisa acontece no meio ambiente. Não é possível um negócio desse! Acho que temos de ter responsabilidade com essas coisas — nós no plural: nós Congresso, nós Governo, nós AGU, nós todos temos de ter responsabilidade com isso. Não é possível essa insegurança quando se podia ter construído um caminho. Ainda bem que estamos aqui reunidos buscando esse caminho. Mas não pode ser dessa forma.

Sr. Presidente, para encerrar minha participação, quero perguntar claramente ao Dr. Raul quais as consequências do cumprimento da Lei nº 8.629, de acordo com o novo parecer, no âmbito do MDIC? E pergunto ao ilustre representante do INCRA, Dr. Mauro, se o INCRA tem algum sistema que consiga quantificar os registros de





aquisição de imóveis por estrangeiros. De quantos registros dispõe o INCRA? Qual é a quantidade de hectares? Enfim, quais são as informações de que o Governo brasileiro dispõe, por meio de seus órgãos, para discutir essa questão? Porque isso não pode ser feito dessa forma.

Para encerrar, lembro que os estrangeiros tiveram importância fundamental no desenvolvimento do Brasil. E temos de lembrar dos japoneses, dos italianos, dos holandeses, dos alemães, que vieram para cá ajudar a fazer este País. São estrangeiros! Eles levaram o Brasil para a Europa, para a Holanda, para a Itália, para a Inglaterra? Então, não é possível tratarmos essa questão com a irresponsabilidade com que vem sendo tratada.

Esse é o meu comentário, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Homero Pereira) - Obrigado, Deputado Moreira Mendes.

O Deputado Quartiero está ausente.

Deputado Alceu Moreira.

**O SR. DEPUTADO ALCEU MOREIRA** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o conceito original do uso da terra é o de que ela deve atender aos interesses sociais. O que nos interessa, na verdade, não é o limite da cerca nem o dono. O que interessa é para que ela serve. Portanto, essa é uma discussão histórica, uma legislação periférica, que não tem nada a ver com o eixo da questão. O que temos de disciplinar é: usar para quê?

Certamente foi muito mais nociva a ONG que transformou em reserva legal uma jazida de potássio que daria para produzirmos adubo com 30% do valor que produzimos hoje. O adubo está no subsolo, há uma ONG em cima dele, não se pode mexer, não se pode nada! Enquanto isso, importamos adubo, comemos a um preço absurdo, temos um grau de competitividade reduzido, não conseguimos trabalhar. Chegamos a comprar adubo a 95 reais o saco porque o potássio não é nosso, não temos autonomia e uma das maiores jazidas do mundo é nossa, mas há uma ONG que acabou transformando-a em reserva legal, e não se pode utilizá-la.

Essas denúncias todas precisam ser trabalhadas. Acho que o Congresso tem uma oportunidade ímpar de discutir isso com clareza. Qual a utilização social da terra? Ela não tem utilização idêntica em todo o território nacional, ela tem visão



absolutamente distinta, dependendo do lugar em que está, e nós temos de ter a grandeza de fazer a interpretação da dinâmica do uso da terra. Mas legislar como se isso fosse matéria permanente, com um traço originário que estabelece que de lá para cá é pecado e, daqui para lá não é, não existe! Não tem como fazer. Realmente não tem como. É um equívoco.

E se, mesmo assim, disséssemos, como fez o Deputado Moreira Mendes: “*Olha, os estrangeiros não podem vir aqui*”, como estaria...? Sou do Rio Grande do Sul e pego uma propriedade de 14 hectares, com italiano em cima, produzindo 1.500 litros de leite por dia numa terra dobrada. Ele serve de estímulo para que, pelos duros como eu, o português e o espanhol, copiemos o que ele está fazendo para produzir em igual dimensão. O patrimônio que ele trouxe veio no casco do navio. Ele trouxe conhecimento armazenado no cérebro e treinamento nas mãos. Crime é construir uma hidrelétrica na Holanda e comprar 18 mil hectares na Venezuela. É o Tratado de Kyoto da compensação! Quer dizer, você suja na Holanda e limpa na Venezuela? Nenhum venezuelano pode plantar um pé de couve na volta, de jeito algum, porque é área de preservação... Isso é crime, porque o uso é inadequado para o meio em que vive, não serve à sociedade, mãe daquele próprio processo.

O restante, cá para nós, é uma série de legislações estéreis, que não têm nada a ver com a realidade social. Lamento que temos de fazer isso com esses pareceres absurdos elaborados por tecnocratas, normalmente alguns daqueles que sabem tudo de meio ambiente, com brinco na orelha e um tênis de marca, andando num carpete de veludo sem nunca ter — eu perguntei para um desses como a vaca produz leite: “*Não, produz em caixinha e usa fralda.*” É o que estão falando aí. Tenho vergonha de uma coisa como essa, porque um País como o nosso tem um Congresso com maioria urbana, um Governo urbano e um País rural. O gozado é que esses crimes todos cometidos, quando chega na hora, tem um *superávit* primário e os 40 bilhões de reais são nossos. É do lombo da porteira para dentro que sai. Mas, quando é para criminalizar, é um almofadinha que fala sobre isso. Perdoem-me os sábios, mas, nesse caso, estão legiferando.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Homero Pereira) - Obrigado, Deputado Alceu Moreira pela perspicácia, fazendo uma análise profunda sobre o assunto.



Com a palavra o Deputado Celso Maldaner.

**O SR. DEPUTADO CELSO MALDANER** - Sr. Presidente, demais convidados e palestrantes, trata-se de tema muito importante que está sendo discutido nesta Subcomissão. Nós, particularmente, fazemos parte desta Subcomissão do Leite, juntamente com Alceu Moreira.

Eu só queria dizer, para esclarecer e tirar algumas dúvidas, — eu escutei atentamente os palestrantes — que, a meu ver, não é obrigatória, por exemplo, a transferência em registro de cartório, mesmo que se uma empresa estrangeira adquirisse uma empresa nacional. Mas, se essa empresa nacional tinha áreas de terra, não teria que escriturar essa terra? Não teria que passar pelo registro de cartório e o registro de cartório teria que informar o INCRA?

Temos outra preocupação. Para sermos competitivos, nós temos que atender à demanda mundial de alimentos. Isso foi bem colocado aqui, é uma preocupação muito grande. Então, eu não sei se, como diz o Moreira, a finalidade social, quer dizer, talvez nos controles, mas qual é o objetivo da exploração dessa área de terra se é para produzir alimentos?

Se formos mexer no marco regulatório, para quem está produzindo, qual a garantia que temos hoje para os produtores? Hoje, estou mais preocupado é com quem está produzindo no Brasil, tendo em vista que praticamente 70% do território nacional já são área indígena, quilombolas, Unidades de Conservação Permanente. Estamos produzindo alimentos nos 30% do território nacional. E essas áreas estrangeiras seriam adquiridas nesses 30%? Porque nos 70% não pode, não é? Essa é nossa preocupação, pois hoje não temos segurança. Os agricultores que estão produzindo a todo instante, inclusive agricultores familiares, estão perdendo áreas em razão de outros problemas, como a questão indígena, quilombolas, etc.

A meu ver, essa transparência que o Beto coloca é fundamental. É importante nós termos números claros. E já que temos o MDIC presente — não é o debate aqui —, quero dizer que estamos preocupados. Agora, no dia 31, venceu o acordo com a Argentina, mas nós estamos preocupados com o Uruguai. Quer dizer, derivados de lei importa-se à vontade. Manifestamos preocupação com a sustentabilidade da cadeia produtiva do leite. Quero saber da possibilidade de estendermos um acordo, a exemplo da Argentina, também com o Uruguai para evitar a importação



desenfreada de leite, a fim de dar garantia e sustentabilidade ao setor leiteiro no Brasil. Não é o assunto da pauta, mas queria só aproveitar esta oportunidade para dizer isso.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Homero Pereira) - Concedo a palavra ao Deputado Paulo Piau.

**O SR. DEPUTADO PAULO PIAU** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhores convidados, salve o Congresso brasileiro que, na verdade, está ajudando a discutir matéria de tamanha relevância. Digo isso, porque estamos presos à Constituição de 1988, elaborada num período pós-didatura, uma revisão marcada para 1993 não feita, uma Constituição que não foi regulamentada ainda na sua inteireza até hoje. Então, vejam que complicação legal nós estamos metidos. Os remendos são inevitáveis. E remendos como esse de buscar numa lei de 1971, numa ação, eu diria assim, de medo. Uma ação de receio, porque a onda evidentemente de compras de terras por estrangeiros no Brasil começou a ficar uma onda grande. Os neozelandeses, os chineses, os americanos, e a forma encontrada foi achar uma válvula de escape numa lei de 1971 para dizer assim: olha, vamos parar com isso.

Então, a minha primeira pergunta é a seguinte: o que é que tem de terra no Brasil de propriedade de estrangeiros, seja empresa brasileira de capital estrangeiro — não importa —, ou empresa estrangeira realmente que tem terras no Brasil? É uma coisa que nós temos que saber, esse número, para que tenhamos noção da gravidade da coisa. Falou-se aqui outro dia que o Mato Grosso tem 20% das suas terras nas mãos de estrangeiro. Que estrangeiro é esse? Eu acho que nós não podemos ficar aqui conversando no vazio, e essa estatística é fundamental para começarmos um trabalho dessa natureza. Eu acho que a pergunta básica é essa, como isso está.

Lorena fala de risco. Eu digo o seguinte: esse risco de ter terra nas mãos de estrangeiros comparado com ter territórios indígenas neste País, eu acho que tem uma insegurança mais ou menos equivalente. Eu acho, talvez até mais grave. A oportunidade do investimento — evidentemente solo e subsolo — está em jogo. Só



não entendi Lorena. Gosto muito da sua maneira de pensar. Tenho você como uma pessoa muito competente, mas dizer que o Brasil produz muito, isso não é realidade.

Na verdade, hoje discutimos — e o Deputado Alceu estava presente também — que estão nos botando um garrote. Para quem não sabe o que é garrote, é uma coisa que se aperta ali o sedenho no curvão do boi para ele não correr. Ele só anda devagarzinho. Estão botando um garrote no Brasil de fato. É uma estratégia de mercado. É estratégia dessa guerra comercial na qual estamos metidos na globalização. Quem não entender isso, acho que não está estudando, não está dialogando, não está discutindo, não está preocupado com o País, porque isso, para mim, é tão claro, tão evidente, que essa é uma guerra real. Aí envolve trabalho escravo. Vemos colegas na tribuna falando sobre trabalho escravo no Brasil, mas ninguém fala do trabalho escravo lá fora, de países que estão importando para nós. É a chamada reciprocidade ambiental, trabalhista, inclusive essa de empresas brasileiras lá fora, empresas estrangeiras aqui.

Então, eu queria, Lorena, fazer essa observação que este País só produz 150 milhões como referência grãos. A FAO recomenda uma tonelada por habitante/ano. O Brasil deveria estar produzindo 192 milhões de toneladas no Brasil, no mínimo. Então, o Brasil — vou citar uma palavra que eu falei, os ambientalistas acharam ruim — é uma “titica” para produzir. Não produzimos nada, enquanto os Estados Unidos estão com mais de 500, a China com 600 milhões, assim por diante. Agora, o potencial que este País tem para produzir, aí sim, aí é que mora realmente toda a questão. É bom entendermos isso.

Eu não entendi bem essa questão da autorização do Congresso. Gostaria de entender. Quer dizer, até 3 módulos fiscais estão livres para aquisição. Acho que foi dito pelo Dr. Mauro, ou pelo Dr. André. Acima de 3 módulos, 25% no total do município e 10% por uma única nacionalidade. Eu queria entender essa passagem pelo Congresso porque que nunca vi essa matéria passando por aqui. Não sei. De repente, está em outra Comissão, e eu nunca vi.

Bom, outra coisa, para ser breve, Presidente, que queria realmente abordar, se essa medida que o Brasil tomou é correta, é uma medida coerente, se foi a melhor decisão tomada, exatamente dito pelo Dr. Raul, pela insegurança em que deixamos todas as nossas empresas aqui. Sabemos, Beto Faro, nosso Relator, que



o brasileiro não precisa de gringo para ajudá-lo a produzir. Damos conta de produzir matéria-prima, mas nós não temos poupança e não tem capital para você agregar valor a essa matéria-prima. Não temos. Nós temos que ter essa consciência. Não temos. Isso é fato, são dados. Então, uma medida dessa natureza, ao invés de a gente trazer o assunto para uma correção de rumos e deixar o negócio fluir novamente, ter essa coragem... Quer dizer, tranca, trava, e é aquela velha história: segundo as empresas, Dr. Raul... Não sei se você já viu essa expressão: uns falam que têm um Boeing com 20 bilhões de dólares aqui por cima, voando, outros falam 37. Mas a verdade é que as empresas têm possibilidade de investimento. O pessoal do álcool, o pessoal da madeira... Isso são empresas que querem ampliar a sua produção, e evidentemente eles vão aportar em algum lugar, porque capital não fica parado. Como foi dito aqui pelo Lorena, hoje o Acre está importando comida do Peru. Isso é alguma coisa inimaginável num Brasil com esse mundo de terra que nós temos. Quer dizer, isso é fruto dessa deformação que nós estamos vivendo.

Então, para concluir, Presidente, eu queria saber: essa decisão está correta ou não está? Em que tempo nós temos que destravar isso? Porque essa Comissão vai fluir por quanto, 2 meses, 3 meses? Isso é tempo demais. Nós não podemos esperar, Presidente, que o capital fique voando aí por cima, não aporte em outro país. E eles vão ter a paciência de nos esperar realmente ter um marco legal e segurança para essas empresas.

Agora eu queria só fazer uma perguntinha para o pessoal da AGU — pelo visto todos são da AGU: o que está acontecendo, na avaliação de vocês? O Poder Público está trabalhando com medo ou está absolutamente incompetente para dar solução às coisas brasileiras? Medo ou incompetência?

Vou citar um caso: tem um produtor rural lá de Minas Gerais, num cidade chamada Planura, Presidente. Ele colocou duas propriedades em garantia num financiamento que ele fez — uma lá em Planura, em Minas, e outra, no Mato Grosso. Uma parte da dívida foi para a dívida ativa. Ele já pagou três quartos dessa dívida e, portanto, pediu ao Banco do Brasil que retirasse uma das propriedades da garantia, e o Banco do Brasil deu parecer há 1 ano: que a propriedade de Minas é garantia de sobra para a dívida que ainda resta, para liberar a fazenda do Mato



Grosso. Ele já vendeu a propriedade, até para pagar a dívida. Tem 1 ano que a Procuradoria Federal não dá um parecer. Eu já estive 3 vezes com a Procuradora, e cada dia que eu vou lá ela acha uma vírgula para poder não dar o parecer. É medo ou incompetência? O que está acontecendo com este Brasil nosso, travado? Eu queria ouvir de vocês, que estão lá. Vocês devem discutir isso frequentemente, porque os problemas são muitos, são inúmeros, e os brasileiros estão ficando, realmente, à deriva. Na pressão estrangeira, com todos os assuntos, piando, colocando um garrote no Brasil, e nós, brasileiros, dificultando a ação dos nossos brasileiros, dos nossos irmãos brasileiros. O que está acontecendo com este meu País? Gostaria da resposta de vocês.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Homero Pereira) - Obrigado, Deputado Paulo Piau.

Penúltimo inscrito, Deputado Marcos Montes.

**O SR. DEPUTADO MARCOS MONTES** - Obrigado, Sr. Presidente. Cumprimento V.Exa. e os expositores, Dr. Raul, o Dr. Lorena, o Dr. Mauro, o Dr. André. Parabenizo, Deputado Homero Pereira, V.Exa. e o Deputado Beto Faro, pela organização deste encontro. Pode ter certeza, Deputado Homero, que vai ser de fundamental importância para a elaboração dos nossos trabalhos e para a confecção final do relatório, porque o que vi aqui hoje foram contribuições extremamente técnicas e importantes, contribuições que nos alertaram sobre algumas situações que estão ocorrendo, realmente, no País. Vamos tirar algumas dúvidas para acrescentarmos em relação à decisão final que iremos tomar no relatório que o competente Deputado Beto Faro irá elaborar. Esta Subcomissão, então, cria, a partir de hoje, um momento importante de discussão.

Eu queria abordar uma situação. É evidente que temos que focar aqui hoje nessa questão. Não adianta também divagarmos, irmos a todos os problemas que enfrentamos, porque senão não chegaremos a ponto algum. E esse ponto é, sem dúvida alguma, muito importante — importante, porque não podemos só importar, Dr. Raul, as ideias ideológicas dos estrangeiros, das ONGs estrangeiras. Essa o Brasil está aceitando. Diante dessa o Brasil às vezes se curva, mesmo contrário aos nossos interesses — interesses maiores de um Brasil competitivo. As ideias — e estamos falando da questão ambiental — que chegam até nós, que importamos de



lá, realmente, não criam empregos, não criam atividade social importante para o País. E essa a sociedade aceita. Quando a gente começa a discutir o investimento não ideológico, — vamos dizer assim — de estrangeiro no nosso País, que cria emprego e condições, nós dificultamos. Esse é o nosso problema. Essa é a nossa situação. E quero dizer que, mais uma vez, as dificuldades recaem sobre o produtor rural. Quando falamos em indústria automobilística, quando falamos em telefonia celular, trouxemos para o Brasil capital estrangeiro, tecnologia e riqueza, tudo aquilo que realmente buscamos no nosso dia a dia, mas vamos ao foco do produtor rural, quando tira dele até mesmo a capacidade de ter uma condição de vida melhor, o Governo — não vou dizer que é com má intenção, não quero dizer assim —, dificulta juridicamente as questões. Por isso é muito importante a contribuição que nos é dada hoje, Deputado Américo, porque, no mérito, o INCRA e o MDA não se colocam claramente. Qual é a opinião do MDA? Qual é a opinião do INCRA com relação a essa situação? Que é preciso ter um marco regulatório novo não há dúvida alguma, não há dúvida alguma! Mas, com relação ao mérito, eu senti claramente que o Ministério da Agricultura — e quero parabenizar o Dr. Lorena pela exposição muito clara e pelos exemplos dados, como a questão da Vale do Rio Doce, e da reciprocidade, senão a Vale, a maior empresa brasileira, que tem no seu currículo investimentos altíssimos em todo o mundo, não poderia estar lá fora... Não poderíamos ter essa possibilidade se lá fôssemos bloqueados.

Mas o mérito da questão, tanto no Ministério da Agricultura quanto no Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio, do nosso amigo Ministro Pimentel, a quem mando um abraço, nosso conterrâneo de Minas Gerais — no mérito, senti claramente que os dois Ministérios querem que isso seja resolvido o mais rapidamente possível para que não percamos, como V.Sa. disse, Dr. Raul, investimentos como estamos perdendo no País.

Precisamos transformar a tarde de hoje, Deputado Homero, para as nossas decisões finais, porque as discussões sobre o prejuízo que o produtor rural está tomando, seja na área do leite, etc., isso nós já sabemos. Não adianta ficarmos nos debruçando sobre isso. Nós precisamos é fazer com que as coisas aconteçam como estamos fazendo com o Código Ambiental, que era de 1965, e nós o estamos reformando. Nós o estamos modernizando, como precisamos modernizar essa lei





que é de 1971, como vocês mesmos disseram. Eu só não entendi uma observação, que é técnica, dita pelo Dr. Mauro ou pelo Dr. André, de que tudo que é anterior à Constituição, automaticamente é revogado. Não é assim? O que nós precisamos, com base nesta audiência importantíssima de hoje, é mais uma vez mostrar que o foco das dificuldades brasileiras são os investimentos na área rural, seja em florestas, seja em etanol, essa nova matriz energética que precisamos buscar, e isso faz com que fiquemos atrasados e dando prejuízo ao produtor rural, deferentemente, repito, do que acontece com a indústria automobilística, com a telefonia e muitos outros setores.

Então, Deputado Homero e Deputado Beto Faro, a captação do que nós ouvimos aqui hoje vai ser parte importante do nosso relatório. E tenho certeza de que V.Exas., nos ajudarão. Achei bom que tivessem comparecido a esta audiência pública os homens da Advocacia-Geral da União, porque eles nos passaram instruções e informações técnicas que precisamos pegar e transformar em projeto. Aí, sim, cabe ao Congresso transformar as ideias e tudo o que está direcionado em projeto de lei e fazer valer na sociedade.

Então, Deputado Homero, a minha posição é de entusiasmo, pois é mais uma matéria que iremos vencer. Nós iremos vencer a questão dos quilombolas, iremos vencer a questão dos indígenas, iremos vencer a questão ambiental pelo bem do Brasil. E iremos também tirar essa nuvem que cobre o assunto do qual estamos tratando hoje, também a bem do Brasil. Por isso estou feliz e tenho certeza de que o desdobramento será favorável. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Homero Pereira) - Muito obrigado, Deputado Marcos Montes. O último orador inscrito era o Deputado Oziel, que não mais está presente.

Só para tranquilizá-los sobre a questão da temporalidade, antes da instalação desta Subcomissão, era o inverso: o Deputado Beto Faro era o autor de um projeto sobre esta matéria, no qual estavam apensos outros seis projetos e eu o Relator. Mas suspendemos até a apresentação do relatório na Comissão de Agricultura, para poder incorporar todos esses conhecimentos. Já temos algo bem adiantado com relação à legislação anterior, que certamente será muito enriquecido e servirá



de base para o relatório final da nossa Subcomissão, para podermos ganhar tempo, conforme disse V.Exa.

Agora vamos inverter a ordem dos oradores, para poder privilegiar os companheiros. Os últimos que se pronunciaram agora vão ser os primeiros. Vamos começar da direita para a esquerda. V.Sas. já podem responder aos questionamentos e fazer as suas considerações finais. Quando chegar a vez do Dr. André, concluiremos a participação de V.Sas.

Com a palavra o Dr. Raul.

**O SR. RAUL LYCURGO LEITE** - Bom, eu só queria deixar claro que o próprio Parecer LA-01 faz menção a alguns países que têm essa limitação. Os Estados Unidos têm essa limitação. Entretanto, são 51 Estados, e cada um tem legislação própria. Há Estados que até proíbem estrangeiros...

Eu não gosto nunca de tropicalizar instituições. Acho que precisamos ter a nossa. De vez em quando, a nossa é a melhor de todas. E ficamos achando que precisamos trazer exemplos de fora, que eles são os melhores.

A China tem limitação. Na Argentina, recentemente, em abril, a Presidenta Cristina Kirchner propôs uma limitação de 20% do território, das terras rurais daquele país. Não foi aprovada ainda. E criou também um conselho: o Registro Nacional de Propriedades Rurais.

O MDIC entende que a proibição da compra de terras por estrangeiro tem razão de ser quando se trata de Fundo Soberano, que é totalmente diferente de quando há uma questão de investimento para a produção de grãos, para a instalação de indústrias aqui etc. Então, nós concordamos com a proibição absoluta para aquisição de terras por Fundo Soberano. Agora, com relação à limitação para o estrangeiro, é uma questão que deve ser disciplinada pelo Congresso.

Como vai ser limitado? O que pedimos que seja resolvido o mais rapidamente possível é que não se afugentem esses investimentos estrangeiros, que hoje estão parados em algumas áreas. Eu posso mencionar uma, mas sei que vou esquecer outra. A questão do álcool, mencionada pelo nobre Deputado da minha querida Minas Gerais — também sou de Muzambinho, mas na verdade nasci no Rio de Janeiro; gato que nasce em forno não é biscoito (*risos*) —, lá do sul de Minas.



Então, o que entendemos é que essa questão não pode ficar por mais tempo. Acho que já passou tempo demais.

Temos a questão da madeira — florestamento; produção de papel. Nós recebemos a visita de representantes de várias empresas no MDIC, que dizem que elas estão paradas. Por quê? Porque a produção de floresta plantada, para a exploração de madeira, demora 7 anos, entre a compra da terra, o plantio e o início da produção. Tudo isso tem de ser muito bem concatenado, harmonicamente. Não adianta construir a fábrica hoje; antes é preciso plantar. Só se vai começar a construir a fábrica daqui a 3 ou 4 anos, se não ela fica parada.

Em relação à pergunta do nobre Deputado Celso Maldaner, sobre como evitar a importação de leite do Uruguai, ela foge um pouco ao tema. Eu vou levar o pleito à Secretaria competente e solicitar uma abordagem em relação ao tema, que sejam feitos estudos etc., e que dê uma resposta ao senhor.

Deputado Moreira Mendes, nobre Deputado de Rondônia, sobre as consequências para os interesses do MDIC, nós não temos números. Entretanto, sabemos que as consequências estão sendo gigantes. Temos investimentos na área de álcool, que demanda efetivamente grandes extensões de terra, mas estão parados ainda. Ninguém gosta dessa insegurança jurídica, que traz grandes prejuízos — mão de obra, etc. No entanto, entendemos que esse marco legal tem que ser feito pelo Congresso Nacional. E, se precisar da ajuda do Poder Executivo, estaremos aqui sempre à disposição.

Deputado Paulo Piau, de Minas Gerais, a questão dos colegas eu não gosto muito de comentar. Eu costumo falar da minha atuação no MDIC. Acho que não estamos aqui para apontar erros da administração e, sim, para viabilizar. Então, se quero fazer isso aqui, cabe à parte jurídica dizer como chegar a esse ponto. Essa é a atuação que tenho junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, junto ao Ministro Fernando Pimentel. Colocado um objetivo, cabe ao departamento jurídico traçar toda a parte da legalidade: *“Isso nós vamos fazer dessa forma”*. É dar a fundamentação legal a esses pontos.

Essa é a minha forma de atuar e como eu costumo agir junto à Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, nobres Deputados.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Homero Pereira) - Obrigado, Dr. Raul.

Passo a palavra de imediato ao Dr. Roberto Lorena.

**O SR. ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS** - Uma série de pontos foram abordados, mas eu vou diretamente para o principal. Desculpem-me se deixar alguns de lado.

Se há uma guerra em curso, que venha do estrangeiro, que venha daqui de dentro, para sufocar a produção nacional, esta Casa é o lugar onde vamos de fato vencê-la.

Desculpem-me, mas sou do Executivo: eu executo. Se há problemas na lei, eu tenho que executar. O caso dessa legislação é mais um caso de letra morta, como ocorreu com o Código Florestal. A quase totalidade dos agricultores se encontra em situação irregular, para não dizer ilegal.

E como vamos fazer o levantamento do impacto, de quanta terra está sendo comprada? Essa lei não vem sendo cumprida. É impossível obter esse número. No caso do Código Florestal, conseguimos até números aproximados: 80 milhões de hectares de terras irregulares. Mas isto é mais difícil.

Aí se pergunta: *“Isso vai ser aplicado sobre avanço de fronteira agrícola? Esses 75% já estão congelados? Vamos tirar do produtor nacional?”* Não. Não é assim que se olha. Temos que lembrar que 10% dos produtores brasileiros produzem 80% da nossa produção agrícola total, seja pecuária, seja agricultura — produtor pequeno, médio, grande, familiar, empresarial. O fato é que 10% dos produtores são responsáveis por 80% da produção.

Agora vamos olhar o inverso: 90% das propriedades estão produzindo só 20%. Então, 90% das propriedades apresentam baixo índice tecnológico.

**O SR. DEPUTADO PAULO PIAU** - Sr. Presidente, pela ordem.

Segundo dados emitidos pelo MDA, Dr. Lorena, a agricultura familiar produz 70%. Esse dado, então, está incorreto? Será que até isso nós estamos inventando neste País?

**O SR. ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS** - Eu não vou entrar na discussão desse dado. Quando falo que 10% produzem 80% da produção nacional, estou incluindo a agricultura familiar, independentemente de onde venha. Eu não entro na discussão sobre qual setor vai fazer. O fato é que uma pequena



porcentagem de nossos agricultores é altamente “tecnificada”, que uma parte intermediária tem baixa tecnologia e que a grande parte tem subsistência ou não produção.

Então, quando vamos trazer investimento estrangeiro, não vamos derrubar a Amazônia, não vamos derrubar o mundo, não vamos derrubar o Brasil. Nós vamos trazer investimento, recurso, e mais tecnologia. Temos a melhor tecnologia? Temos. A EMBRAPA tem um monte de tecnologia na prateleira, que o Ministério da Agricultura está trabalhando para levar? Tem, sim. Não somos autossuficientes, não somos os donos da verdade. Podemos trazer mais tecnologia e mão de obra qualificada para nos ensinar e para trabalhar conosco. E isso não quer dizer que vamos avançar a fronteira agrícola.

Temos 329 milhões de hectares ocupados pela agropecuária, hoje. E é dentro desse patamar que temos, sim, uma área imensa, um mundo — vários países caberiam dentro dessa área. E, por mais que tragamos investimento estrangeiro, não vai... Segundo o IBGE, temos 329 milhões de hectares ocupados pela agropecuária; e, segundo a EMBRAPA, pelo menos 90 milhões de hectares estão absolutamente entregues às moscas. Noventa milhões de hectares é área maior do que a de muitos países do mundo. É com esse foco que temos que trazer investimento.

E a preocupação com a concentração da terra está descasada, penso eu. Não é uma empresa que vai comprar diversas propriedades pequenas e fazer uma grande. Quando vêm ao Brasil, eles precisam imediatamente de grandes áreas, porque uma pequena área não responde a um investimento desse tipo — que imaginamos que venha. As pequenas propriedades, que estão concentradas em regiões de relevo acidentado, não são apropriadas para o cultivo extensivo, elas não servem a esse propósito.

E o que nós queremos é investimento no campo, melhores empregos. Temos que lembrar que, dos 16 milhões de trabalhadores que estão na área rural, 12 milhões, segundo dados de instituições governamentais, estão trabalhando em troca de um prato de comida ou para a sua subsistência. Dos 16 milhões de trabalhadores rurais, só 4 milhões recebem salário; e, desses 4 milhões que recebem salário, só 2 milhões têm carteira assinada.



Então, a preocupação não é só com o êxodo rural, mas também com a melhoria das condições de vida no campo. E, para isso, é preciso investimento. O crescimento da demanda internacional de alimentos é muito mais rápido do que a nossa capacidade de crescimento. É um fato. Conseguimos atender à demanda brasileira, sim, mas, como disse o Deputado, perto da nossa perspectiva de produção, a nossa produção é baixa. A nossa produtividade é dez vezes maior do que a chinesa, mas é dez vezes menor do que a americana. Então, sabemos que temos um campo para crescer.

Voltando à questão de riscos e oportunidades, precisamos de marco legal, sim. Sem dúvida. E marco legal que atenda realmente às necessidades, sem exageros nem flexibilizações. Não se trata de flexibilizar. Trata-se de cumprir aquilo que é necessário. É necessário registrar cada compra de 5 hectares? Ou isso é um exagero? É necessário registrar uma compra de 500 mil hectares, de 1 milhão de hectares? Pode ser que seja. Não sei. Cabe aos senhores verificar isso.

Repetindo: esta guerra vai ser ganha aqui dentro. Eu tenho o maior prazer em colaborar com os senhores, porque sei que é aqui que vamos avançar sobre todos esses problemas e resolvê-los.

Sobre a questão da função social da terra, lamentavelmente não há uma definição em lei. Hoje, quem define a função social da terra é o CONAMA. Então, há necessidade de resolver mais esse problema.

Pediram-me que falasse sobre segurança tributária. Por exemplo: eu, como brasileiro, produzo algum bem e o exporto para as Ilhas Cayman a preços subfaturados — custa 100 reais, e eu exporto por 1 real; de lá, onde não há cobrança de imposto, exporto para os Estados Unidos. Quer dizer, eu, brasileiro, estaria dando um “balão” nos tributos brasileiros. Bom, certamente não ia durar muito porque logo a Receita Federal me colocaria em cana. Existem mecanismos.

Se o estrangeiro vier a fazer isso aqui, qual é a segurança tributária? Ele vai obedecer à legislação nacional. Então, se o estrangeiro tentar dar um “balão” nos tributos brasileiros, vai entrar a legislação nacional do mesmo jeito. Em princípio, não é um problema, mas tem que ser verificado.

Outra questão: em certa ocasião, cogitou-se na possibilidade de o Governo do Irã vir comprar terras do Brasil. Até agora nós estamos falando de instituições



aplicarem no Brasil. E se forem governos? Se um governo de outro país quiser comprar terra no Brasil? Isso precisa ser pensado. Há problema? Qual é o risco? Ele entra como uma instituição privada e vai ter que obedecer à legislação brasileira como qualquer outra? Pronto. Está resolvido. Há algum risco? Então, cabe aos senhores essa avaliação.

Finalmente, insisto em que precisamos de regras de transição, neste novo marco legal, porque existe já um vácuo no tempo. Precisamos de marco legal para aquilo que de fato é necessário. E que seja exequível.

Eu agradeço novamente a oportunidade de estar aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Homero Pereira) - Obrigado, Dr. Roberto Lorena, por sua participação.

Com a palavra o Dr. Mauro Sérgio dos Santos.

**O SR. MAURO SÉRGIO DOS SANTOS** - Bem, eu tenho alguns números oficiais. Certamente, a quantidade de terra nas mãos de empresas estrangeiras ou brasileiras de capital estrangeiro é maior do que essa. E não é falha de órgão nenhum, faço questão de frisar. Uma coisa é o que está posto na lei, outra coisa é o dia a dia, é a prática. E nós sabemos que há inúmeros contratos de gaveta, inúmeras situações de irregularidade em cartório, que não comunicaram.

Mas os números oficiais são interessantes, e eu vou passar para os senhores neste momento. No Brasil, quantidade de imóveis rurais nas mãos de estrangeiros ou empresas brasileiras controladas por estrangeiros: 34.371 imóveis. Apenas imóvel rural, porque esse é o controle que o INCRA faz. Esses 34.371 imóveis equivalem a 4 milhões, 348 mil, 822 hectares.

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Homero Pereira) - Eu vou pedir ao Dr. Mauro que deixe uma cópia disso conosco, para distribuímos a todos os Parlamentares. São dados do INCRA, são dados oficiais.

**(Não identificado)** - Peço que repita, por favor, Dr. Mauro, quantos são os proprietários.

**O SR. MAURO SÉRGIO DOS SANTOS** - Quantidade de imóveis: 34.371; quantidade de área: 4 milhões, 348 mil, 822 hectares.



Alguém falou no Estado de Mato Grosso. O Estado de Mato Grosso tem 844.027 hectares — é o Estado campeão aqui — nas mãos de pessoas estrangeiras ou equiparadas. Propriedades: 1.229. Só no Estado de Mato Grosso, que foi mencionado aqui.

Esses números são oficiais, mas estão aquém da realidade — eu deixei muito claro isso — porque carecemos, Sr. Presidente, de maior controle. O Estado está carecendo de mecanismos para exercer esse controle.

Deputado Beto Faro, o senhor mencionou algumas coisas. Como esta discussão vai redundar numa lei — é o que esperamos —, alguns pontos são de extrema relevância. Por exemplo: recadastramento obrigatório, é claro, para termos números oficiais efetivamente verdadeiros; multa, que a lei anterior não prevê para quem viola a lei.

E aí eu peço permissão para dizer aos senhores que estive num evento sobre este tema também, com o pessoal dos cartórios, com os registradores, com os notários. E eles sentem uma dificuldade enorme em cumprir a lei porque não recebem informações das Juntas Comerciais. Na prática, no sistema jurídico que nós temos hoje, os cartórios, mesmo de boa-fé, simplesmente não conseguem repassar a verdade ao INCRA.

Por isso eu faço questão de ressaltar que esses números estão bem aquém da realidade.

Sobre o período anterior a 2010, de fato, aquela foi a década em que mais ocorreu aquisição de terra por estrangeiros. E esse período, esse vácuo, tem que ser tratado também na legislação futura. O Dr. André vai mencionar isso. Mas não é um vácuo completo — eu falo do ponto de vista jurídico — porque naquele momento havia um parecer jurídico da AGU, com caráter vinculante também, que se aplicava ao caso. O parecer novo é claro, e a Lei nº 9.784, a Lei do Processo Administrativo, dizem que qualquer mudança de interpretação jurídica só vale a partir deste novo posicionamento. Então, essa mudança para as empresas brasileiras controladas por capital estrangeiro, evidentemente, passa a valer somente a partir de outubro de 2010.

Sobre o parece anterior o Dr. André vai falar. Há várias teses, inclusive a do ato jurídico perfeito. Enfim, o fato é que existia um parecer.





Eu anotei aqui uma pergunta do Deputado Beto Faro sobre os outros países. De fato, não podemos perder isso de vista. O princípio da reciprocidade, no Direito, é importantíssimo — pelo menos do ponto de vista jurídico. E não somos nós que fazemos a lei, mas, sim, os senhores. Mas, do ponto de vista jurídico, sim. Sobre essa reciprocidade não há um estudo conclusivo ainda, mas, como já foi mencionado aqui, vários países tem restrições severas a investimento de outros países: Estados Unidos, Coreia, China, Suécia, Turquia. São países que simplesmente obstaculizam a aquisição de terra por estrangeiros ou impõem limites severos. Cito isso para ilustrar.

Basicamente, o que eu anotei foi isso. Eu vou passar a palavra ao Dr. André, que vai acrescentar algumas coisas, especialmente, eu imagino, em relação a esse período anterior.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Homero Pereira) - O.k.

O Dr. André Amaral tem a palavra.

**O SR. ANDRÉ AUGUSTO DANTAS MOTTA AMARAL** - Pois não.

Antes de me manifestar em relação às perguntas de V.Exa., eu quero fazer uma breve consideração. Nós só conseguimos citar os números porque temos controle. Se não tivermos controle, não conseguiremos citar esses números de aquisição.

E afirmo que, hoje, não temos impedimentos a investimento estrangeiro no País.

Ouvi o Deputado Paulo Piau, de Minas Gerais — como eu —, dizer que não se lembra de ter passado pelo Congresso Nacional algum pedido de autorização. Eu perguntei ao Dr. Mauro, do INCRA, o seguinte: “O INCRA já negou algum pedido de autorização?” Ele respondeu: “Só em faixa de fronteira, e um.” Quer dizer, quantas empresas tiveram o pedido negado?

A Lei nº 8.629, de 1993, define no § 2º do art. 23:

“Art. 23.....

.....

§ 2º Compete ao Congresso Nacional autorizar  
tanto a aquisição ou o arrendamento além dos limites de



*área e percentual fixados na Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, como a aquisição ou arrendamento, por pessoa jurídica estrangeira, de área superior a 100 (cem) módulos de exploração indefinida.”*

Se houver alguma empresa com desejo de investir em área superior a 100 MEI... Vejam: cem Módulos de Exploração Indefinida, em Brasília, equivalem a 500 hectares; no Amapá, a 7 mil hectares; no Rio Grande do Sul, a mil hectares. Mas, acima desse valor, basta pedir ao Congresso Nacional. Ótimo: “Congresso Nacional, nós queremos flexibilizar.” Aí o Congresso Nacional pode flexibilizar. Mas, hoje, se alguma empresa estrangeira quiser investir no Brasil em área superior a 100 MEI, basta pedir ao Congresso Nacional; se for área inferior a 100 MEI, basta apresentar projeto de exploração ao INCRA.

Repito: o INCRA nunca negou, segundo o Dr. Mauro. Só em faixa de fronteira.

Sobre o Congresso Nacional eu não tinha informação. O Deputado trouxe. Talvez haja alguma negativa, mas não me lembro disso.

Então, eu não vejo que a legislação atual impeça o investimento estrangeiro. *Data venia*, não me parece isso.

Em relação às colocações feitas pelo nobre Deputado Beto Faro, o parecer da AGU traz um pequeno relato. Permite-me ler, Deputado?

*“Em Nova York, o estrangeiro deve naturalizar-se americano para possuir propriedade rural. Na Virginia, permite-se apenas a posse — não a propriedade — ao estrangeiro (...). Em Iowa, as terras não destinadas à agricultura podem ser negociadas livremente (...). No Missouri, as terras destinadas à agricultura não podem pertencer a estrangeiros.”*

No México também há importantes restrições:

*“É vedado o domínio de estrangeiros na faixa de fronteira e à beira-mar. Nas demais áreas, urbanas ou rurais, os estrangeiros necessitam de autorização da Secretaria de Relações Exteriores (...). Empresas*



*mexicanas com participação de capital estrangeiro podem adquirir terras, mas sofrem restrições legais, como o limite máximo de aquisição.”*

A Advocacia-Geral da União está preparando um estudo sobre grande número de legislações estrangeiras, para termos uma noção do Direito Comparado — o que pode lá e aqui não pode? E o Dr. Raul trouxe algumas outras restrições; o Dr. Mauro falou.

O nobre Deputado Moreira Mendes levantou o ponto relativo aos efeitos do parecer. O próprio parecer é expresso: *“Os efeitos do presente parecer devem ser produzidos a partir de sua publicação”*. E a própria Lei nº 9.784, a Lei do Processo Administrativo, também prevê que uma mudança de interpretação só vale adiante. Então, essa mudança de interpretação da AGU só vale doravante, não vale para o período anterior.

O nobre Deputado Alceu Moreira, em relação à função social da propriedade, levantou alguns questionamentos. A função social da propriedade é prevista na Constituição Federal, no art. 186:

*“Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:*

*I - aproveitamento racional e adequado;*

*II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;*

*III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;*

*IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.”*

Esse artigo foi regulamentado na Lei nº 8.629 — estou falando rapidamente porque sei que o tempo dos senhores é precioso —, cujo art. 9º repete o que dispõe o art. 186 da Constituição Federal e ainda esclarece:

*“Art. 9º.....*



§ 1º *Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do art. 6º (...).*

§ 2º *Considera-se adequada a utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo (...).*

§ 3º *Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais (...)."*

Ou seja, há regulamentação extensiva sobre a função social da propriedade.

Parece-me que o nobre Deputado Celso Maldaner ficou em dúvida em relação a uma afirmação que fiz sobre a compra de uma empresa para outra. Hoje, quando uma empresa estrangeira adquire uma empresa nacional com imóveis e não transfere para o seu nome os imóveis, se só adquire a empresa, isso não passa no cartório de registro de imóveis. Da mesma forma, se uma empresa adquire o controle acionário de outra, sem transferir os seus bens, isso também não passa no cartório de registro de imóveis. Não sabemos quantas são essas situações, não podemos aferir se é muito ou pouco, não temos esses números.

É o que eu digo: falta um pouco de controle. A vedação pode ser maior ou menor. V.Exas. é que vão avaliar. Mas o que me preocupa, em especial, é a falta de controle. Há uma série de situações passando por entre os nossos dedos: não sabemos quem está adquirindo, quanto e o quê.

O nobre Deputado Paulo Piau perguntou sobre a autorização do Congresso Nacional. Como eu já disse, a autorização está prevista na Lei nº 8.629. Há essa previsão expressa de que, em áreas acima de 100 Módulos de Exploração Indefinida, a autorização deve ser dada pelo Congresso Nacional.

Perguntaram também sobre a quantidade de terras. O Dr. Mauro já esclareceu.

Parece-me que o nobre Deputado Marcos Montes ficou em dúvida com relação à recepção. Como a lei é de 1971, não pode ser inconstitucional, porque a



Constituição só veio em 1988. Quando ela nasceu, a sua referência era outro diploma constitucional. Então se diz que ela será ou não recepcionada. O Supremo Tribunal Federal, a Advocacia-Geral da União, em alguns pareceres, pontuam: essa lei foi ou não recepcionada pela nova Constituição de 1988? Essa lei de 1971 é ou não compatível com a nova Constituição?

Por fim, o Deputado Paulo Piau fez uma reflexão sobre essa questão do medo ou da incompetência do servidor público. Se me permite, na Advocacia-Geral da União, sobretudo na área consultiva, nós nos ressentimos um pouco de maiores prerrogativas que nos permitam enfrentar determinadas situações. Hoje o Tribunal de Contas da União vem responsabilizando pareceristas. É claro que, se o parecer é absurdo, o parecerista tem que ser responsabilizado. Mas, se há apenas discordância em relação a uma interpretação jurídica, como essa decisão do Tribunal de Contas foi cassada pelo Supremo Tribunal Federal, nós nos ressentimos disso. Especificamente na área da Advocacia-Geral da União, eu digo que o freio está um pouco puxado, porque os órgãos de controle são muito... E que bom que trabalham com muita intensidade. Mas nos parece que a interpretação jurídica precisa de tratamento diferenciado.

Para finalizar, gostaria de deixar esta reflexão: nós temos hoje um marco legal. O estrangeiro residente no País, ou a pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar, ou a pessoa jurídica nacional equiparada a estrangeira estão autorizados a adquirir terra. É óbvio que há determinados controles. Em determinadas situações, é preciso fazer um projeto de exploração. Não imagino que ela vá se negar a fazer um projeto de exploração. Quer explorar o quê? Qual área? Está de acordo com o objeto social da sua propriedade? E vai ter a autorização do INCRA. Acima de determinadas quantidades de terra, é necessário pedir autorização ao Congresso Nacional. Também não me parece absurdo. É claro que esse limite pode ser estendido ou diminuído. Podem ser criados outros controles ou diminuídos alguns.

Mas, *data maxima venia*, não me parece que podemos afirmar que investimento estrangeiro, hoje, no Brasil, está vedado pela atual Lei de Estrangeiros. Ele sofre alguns tipos de controle. Talvez falte maior esclarecimento da nossa parte, do que pode e do que não pode. Mas, na minha interpretação, o atual marco legal, o atual marco normativo não impede.



Eu acho, para terminar, que falta controle. Acho que tudo é informação. O maior número de perguntas que os Srs. Deputados fizeram foi sobre o seguinte: “Quais são os números?” E temos alguns números aqui. E o Dr. Mauro deixou claro — eu reafirmo — que esses números não refletem a realidade. Numa série de situações, nós não estamos conseguindo — não diria impedir — ter clareza sobre quem está comprando, o que e onde.

Sr. Deputado, muito obrigado. Estou honrado por ter sido convidado. Acho que foi um debate excelente. Muitas vezes nos ressentimos de não participar deste tipo de debate aqui no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Homero Pereira) - Obrigado, Dr. André.

Gostaria de falar alguma coisa, Deputado Paulo Piau?

**O SR. DEPUTADO PAULO PIAU** - Sr. Presidente Homero, eu queria, por último, cumprimentar todos os que vieram aqui, representando as suas instituições. Acho que valeu muito.

E queria dizer que fiz as contas. Pelos dados oficiais, significa 0,5% do território brasileiro. Esse é o tamanho da nossa preocupação, hoje, com as terras que estão nas mãos dos estrangeiros. É claro que isso é maior um pouco, mas não vejo razão para essa fobia que estamos vivendo hoje.

Precisamos destravar isso, como disse o Dr. André. O marco legal está aí, não há proibição, há critérios estabelecidos.

Então, deixo uma sugestão: é importante mudar o marco legal. Essa lei de 1971 é como o Código Florestal, ou seja, tem de ser reformulada. Esta Comissão tem um papel importantíssimo a cumprir. Esse trabalho que a AGU vai fazer, sobre a regulamentação nos outros países, para nós é de fundamental importância. Vai nos alimentar aqui, com certeza, para termos o efeito comparativo. Isso é muito bom.

Então, Sr. Presidente, faço a sugestão, em nome da falta de controle apenas, que é importante mas que não pode travar o nosso desenvolvimento, de fazermos uma visita à AGU, porque ali nasceu esse decreto, esse Parecer LA-01. Envolvendo os dois Ministérios produtivos — o MDA menos um pouco, mas também o Ministério da Agricultura e o Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior —, envolvendo evidentemente nós Parlamentares e a iniciativa privada, podemos dar clareza a esse marco legal. Se as empresas não estão investindo, é porque elas



estão inseguras. E precisamos dar segurança a elas, para esse investimento não fugir do nosso País. Isso pode não fazer falta hoje, já que o índice de desemprego está baixo, mas vai se refletir a médio prazo, com certeza, na empregabilidade brasileira.

E que continuemos esse trabalho, porque é de fundamental importância. Mas vamos tentar destravar isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Homero Pereira) - O.k.

Agradeço a todos. O debate é importante e vai clarear mais ainda quando ouvirmos aqui a iniciativa privada. Estamos debatendo hoje a ótica do poder público. E já notei que na ótica do poder público há divergência: o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio diz que está travado o investimento, que estamos perdendo inúmeros investidores para o nosso País, principalmente na questão sucroalcooleira, na questão da floresta plantada; já o Ministério do Desenvolvimento Agrário diz que não, que a lei está pronta e que qualquer um pode.

Quero dar um exemplo. Sou de Mato Grosso. O maior produtor de soja do Brasil hoje não é Blairo Maggi. Os maiores produtores de soja do Brasil são os argentinos, financiados por fundo europeu. O grupo planta, sozinho, mais de 300 mil hectares de soja no meu Estado de Mato Grosso. Estou aqui há quatro anos e pouco — eles estão lá há 4 anos —, e não recebemos aqui nenhum pedido de autorização. Eles estão plantando lá em área muito superior a 100 módulos. São 300 mil hectares. Já se nota aí que não temos controle.

Pessoas que querem fazer investimentos de longo prazo — é o caso do setor sucroalcooleiro, principalmente do setor de floresta plantada, no qual têm de adquirir terra para depois de mais de 7 anos, de 8 a 10 anos, poderem fazer a colheita — querem mais segurança, porque vão adquirir essa terra e esperar 10 anos para colher esse investimento. Por isso, está inibido neste momento o investimento nesse setor. Enquanto que, em culturas anuais, como é o caso da soja — e há muitos casos de arrendamento... Aliás, diga-se de passagem, quem é da agricultura sabe, há pessoas pagando de 12 a 15 sacos de soja por hectare. Qual produtor brasileiro suporta isso? Ele arrenda na hora. Não sabemos como consegue remunerar. No entanto, estão lá, estão plantando, e não temos esse controle, até porque não



passou por aqui. É muito acima disso. O INCRA não tem esse controle. Então, os instrumentos de controle realmente têm de existir.

O debate é importante. O nosso Relator, Deputado Beto Faro, vai ter bastante trabalho, mas confiamos no seu discernimento. E todos os membros da Comissão estão interessados nesta matéria tão importante.

Gostaria de agradecer a todos a presença. Dr. Raul, leve um abraço ao Ministro. Dr. Lorena, leve um abraço ao Ministro Wagner Rossi. Dr. Mauro, representante do INCRA, e Dr. André, levem um abraço ao Ministro do Desenvolvimento Agrário.

Ao encerrar esta reunião, quero convocar a próxima. Estabelecemos um calendário: todas as terças-feiras, a partir das 14 horas, estaremos reunidos.

Agradeço a todos a presença, convocando reunião para a próxima terça-feira, em local a ser anunciado a todos.

Está encerrada a presente reunião.